

**LEI Nº 49/2016**  
**De 29 de dezembro de 2.016.**

Dispõe sobre "Abertura de Crédito Adicional Especial".

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de até R\$- 371.407,57 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado à restituição do pagamento, mais a aplicação financeira, da data do depósito até a presente data, efetivado pelo licitante vencedor da concorrência 001/2013, referente a alienação de 6 (seis) terrenos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

**ARTIGO 2º** - As despesas do Artigo anterior serão cobertos como segue:

<b>02</b>		<b>PREFEITURA</b>		
<b>02.09.01</b>		<b>Ensino Básico</b>		
	12 365 0011 2039 0000	Manutenção Ensino Infantil – Creche		
373	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	<b>R\$</b>	<b><u>-371.407,57</u></b>
		TOTAL.....	<b>R\$</b>	<b><u>-371.407,57</u></b>

**ARTIGO 3º** - Fica inserido nos Anexos da Lei 31/2013, que aprova o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017 e nos Anexos da Lei 34/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2016, dentro do PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO – RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

**ARTIGO 4º** - O Executivo mediante Decreto, regulamentará a referente despesa

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 29 de dezembro de 2016.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. Rec. Humanos